



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA – CON - 01/2016

### 1. INTRODUÇÃO

A Companhia de Desenvolvimento Urbano da Região do Porto do Rio de Janeiro por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÃO - instituída pela Portaria P 009 de 24/05/106 com sede nesta Cidade, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação sob a modalidade de Concorrência, CON 01/2016, do tipo maior oferta, para alienação dos imóvel Rua Equador nº 650, cujas condições estão indicadas no Anexo II, e que se regerá pelas normas de caráter geral da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município (CAF), instituído pela Lei nº 207, de 19.12.80 e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 01, de 13.09.90, e pelo Regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto 3.221 de 18.09.81 e suas alterações, pelo Decreto nº 21.351 de 30/04/02. A presente licitação foi autorizada pelo Presidente da CDURP, conforme se verifica no processo n.º 24/100.051/2016, publicação dispensada conforme art. 397 do RGCAF.

1.1. Os envelopes contendo a documentação e as propostas dos interessados em participar do certame serão recebidas no dia 29/06/16, às 10 horas, na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-261. Caso a licitação não possa ser realizada na data estabelecida, será a mesma transferida para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pela Comissão Especial de Licitação.

1.2. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20.081-261, no horário de 10 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, ou através do site [www.portomaravilha.com.br/transparencia](http://www.portomaravilha.com.br/transparencia)

1.3. As retificações do Edital, por iniciativas oficiais ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes e serão publicadas e comunicadas aos interessados na mesma forma em que se deu o texto original.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

1.4. Os interessados poderão visitar o imóvel na Rua Equador, nº 650, Bairro do Santo Cristo a ser alienado, mediante prévio agendamento através dos e-mails: elaine.araujo@cdurp.com.br e elson.alves@cdurp.com.br. O pedido de agendamento deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data da concorrência, cabendo à CDURP viabilizar a vistoria aos interessados, observado o subitem 1.4.1.

1.4.1 A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o COMPRADOR não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem.

1.5 Maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser encaminhadas por escrito à Comissão Especial de Licitação, através dos e-mails: elaine.araujo@cdurp.com.br e elson.alves@cdurp.com.br, ou protocolados na CDURP, na Rua Sacadura Cabral 133, no horário de 10 às 16 horas, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias antes da data da Concorrência.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 A presente licitação tem por objeto a alienação do domínio útil do imóvel localizado na Rua Equador nº 650, pelo valor mínimo de **R\$ 12.590.950,00** cujas respectivas certidões expedidas pelo Registro Geral de Imóveis e croqui de localização encontram-se no Anexo I.

2.1.1. O presente imóvel ainda não está em nome da CDURP, ele foi desapropriado pelo Município do Rio de Janeiro e será integralizado na CDURP após a regularização do regime de utilização de ocupação para aforamento junto a SPU.

2.2 O interessado, ao participar da presente licitação, está ciente de que o imóvel em questão será vendido no estado em que se encontra, inclusive suas benfeitorias, se houver, bem como da situação registrária do imóvel perante o(s) Ofício(s) de Registro de Imóveis competente(s).

2.2.1 Será de responsabilidade da CDURP a desocupação e regularização do imóvel.

2.3 A venda será feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

referências às dimensões do imóvel, constantes da respectiva matrícula no ofício de registro de imóveis. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontrada no imóvel, não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a CDURP, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

2.4. O imóvel deverá ser entregue ao licitante vencedor livre de pessoas e coisas não incluído a demolição do imóvel.

### 3. ESTIMATIVA DA OFERTA E PAGAMENTO

3.1 Os valores e formas de pagamento estão expressos no anexo II Termo de referencia da alienação

3.2 Os licitantes vencedores poderão pagar, à vista, o valor ofertado para a aquisição dos lotes, ou de forma parcelada, observado o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) a vista.

3.3 É facultado aos promissários-compradores antecipar a quitação de quaisquer parcelas ou de todas as parcelas, aplicando-se o desconto pela taxa de juros fixada no item 2.4.3. do Anexo II - Termo De Referência E Condições Da Proposta.

### 4. TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente CONCORRÊNCIA é do tipo maior oferta.

### 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar da presente Concorrência as pessoas jurídicas, exceto os servidores públicos, em geral, e os leiloeiros e seus prepostos, conforme previsto, respectivamente, nos incisos II e IV do artigo 497 do Código Civil, que atenderem às exigências constantes deste Edital, comprovando o preenchimento dos requisitos mínimos de qualificação exigidos no item 6.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

5.2 Não serão admitidas à Concorrência as pessoas jurídicas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual, municipal, bem como as que estiverem em regime de recuperação judicial, extrajudicial, falência ou insolvência.

5.3 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme o art. 2º do Decreto nº 19.381/2001, também será vedada a participação de entidades que possuam em seus quadros funcionais, profissional que tenha ocupado cargo integrante do primeiro e segundo escalões de sua estrutura, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento às disposições deste Decreto (Anexo V).

## 6. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A"

6.1 Os interessados apresentarão, no ENVELOPE "A", os documentos especificados a seguir:

(a) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

(b.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa;

(c) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente;

(d) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(e) No caso de participação no certame por meio de mandatário, este deverá apresentar instrumento de mandato, público ou particular, com poderes expressos para participar do certame visando adquirir os lotes, em nome do licitante;

(f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil (CNPJ);

(g) Declaração de conformidade com o Decreto nº 19.381/2001 (Anexo V).

## 7. FORMULAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE "B"

7.1 A PROPOSTA (ENVELOPE "B") será apresentada, em 1 (uma) via, na forma estabelecida no subitem 8.1, devendo ser assinada por seu(s) representante(s) legal(is).

7.2 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.3 Na hipótese de a CDRUP não assinar o Termo com os licitantes vencedores, ou com outro, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à CDURP por parte do licitante interessado.

## 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

8.1 No dia, hora e local indicados no subitem 1.1 deste instrumento, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - ENVELOPE "A" (DOCUMENTAÇÃO)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2016 - ENVELOPE "B" (PROPOSTA)

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

8.2 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - poderão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32 da Lei 8.666/93, ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO e acompanhados das respectivas certidões de publicação no setor da imprensa oficial, quando for o caso.

8.3 A proposta exigida no ENVELOPE "B" será apresentada pelo licitante, digitada, sem rasuras ou entrelinhas, com os dados da pessoa jurídica rubricados e assinados pelo seu(s) representante(s) legal(is).

8.4 O licitante deverá apresentar, em sua proposta, nos termos do Anexo II.

8.5 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no item 8.1.

8.6 Os licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A CDURP, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.

## 9. PRAZOS

9.1 Na contagem dos prazos é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e se vencem em dias de expediente.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

9.2 Os prazos relativos aos recursos administrativos são disciplinados em seção própria deste Edital.

9.3 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

## 10. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 A presente Concorrência será processada e julgada em sessão pública com a observância do seguinte procedimento:

(a) recebimento dos envelopes "A" e "B", no dia, hora e local indicados no Aviso de Concorrência, com a imediata abertura dos envelopes "A" - DOCUMENTAÇÃO.

(b) Após a decisão relativa à habilitação e decorrido o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, consoante previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93, todos os habilitados serão convocados para prosseguimento da licitação, com abertura dos envelopes, contendo as propostas de preços. O prazo para recorrer e publicação de convocação para reinício da licitação serão dispensados, caso todos os licitantes renunciem ao direito de recorrer, hipótese em que a sessão prosseguirá com abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA DE PREÇOS;

(c) abertura dos envelopes "B" - PROPOSTA DE PREÇOS, com julgamento e classificação das propostas quando será dado o resultado do certame com julgamento ou com nova suspensão da sessão, para seu julgamento;

(d) convocação para prosseguimento da sessão, quando será divulgado o nome da licitante vencedora, na inexistência de recursos ou após seu julgamento)

10.2 A Comissão de Licitação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de Aviso ou Errata nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação do Aviso. Neste caso, os direitos e deveres da CDURP e dos licitantes, relativos a esta Concorrência, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada, ficando entendidos como válidos os documentos que possuíam validade na data da reunião original.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

10.3 Todos os atos praticados na sessão de julgamento serão lavrados em ata, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.4 Os licitantes se farão representar nas sessões por apenas 1 (um) procurador ou pessoa expressamente credenciada com poderes para representá-la em todas as fases do procedimento licitatório.

10.5 Todos os envelopes, bem como o seu conteúdo, após abertos, serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão de Licitação.

10.6 É facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase da Concorrência.

10.7 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar após o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal petição não terá efeito de recurso.

10.8 Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

## 11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E DE JULGAMENTO

11.1 Será inabilitado o licitante que não apresentar quaisquer dos documentos relacionados neste Edital, especialmente os do item 6 e seus subitens ou, ainda, apresentá-los com vício, defeito ou fora do prazo de validade.

11.2 Será desclassificada a proposta do licitante apresentada em desacordo com os termos deste Edital, ou de modo que prejudique a análise comparativa.

11.3 A proposta vencedora será aquela que possuir o maior valor ofertado, observado o Anexo II, após a comparação com as demais propostas.

11.4 Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, a mesma será considerada vencedora desde que o valor total ofertado para a aquisição seja igual ou maior que o





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

valor mínimo estabelecido no Anexo II.

11.5 No caso de empate será declarada vencedor o licitante que venha a ser contemplado em sorteio público, conforme estabelecido no § 2º do artigo 45 da Lei N.º 8666/93.

11.6 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas ou inabilitação, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras, corrigidas das causas que ensejaram as suas respectivas desclassificações inabilitações.

## 12. RECURSOS

12.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, e dirigidos ao Presidente da CDURP. A Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou submetê-lo à autoridade superior no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso ex officio.

12.2 A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos a todos os licitantes, para impugnações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou à inabilitação dos licitantes, ou contra o julgamento das propostas, terão efeito suspensivo.

12.4 As decisões da Comissão de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no D.O.RIO. As demais decisões da Comissão de Licitação ou do Presidente da CDURP serão publicadas no D.O.RIO.

12.5 Dos atos da Administração decorrentes desta Concorrência e da legislação aplicável cabem:

I - Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes.
- b) Julgamento das propostas.
- c) Anulação ou revogação da licitação.
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - Pedido de Reconsideração, de decisão de Secretário Municipal, na hipótese do artigo 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

12.6 A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a”, “b”, “c” e “e”, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas “a” e “b”, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

12.7 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

### 13. TERMO DE COMPRA E VENDA

13.1 Integra o presente Edital, sob a forma do Anexo IV, a minuta do Termo de Compra e Venda, cujas disposições disciplinarão as relações entre a CDURP e o licitante vencedor.

13.2 A CDURP convocará o licitante vencedor para assinatura do Termo de Compra e Venda, uma vez concluído o certame em definitivo.

13.3 Caso o licitante deixe de assinar o Termo de Compra e Venda, por sua exclusiva culpa, será aplicada multa no valor de 10 % da proposta, facultando-se à CDURP



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório nos termos do artigo 64 da lei 8.666, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

#### 14. TERMO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

14.1 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Termo de Promessa de Compra e Venda, cujas disposições disciplinarão as relações entre a CDURP e o licitante vencedor.

#### 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A recusa da Adjudicatária em assinar o Termo dentro do prazo de 15 dias, caracteriza o descumprimento total das obrigações, ensejando multa de 10% do valor ofertado.

15.2 Os demais descumprimentos contratuais podem ensejar as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, na forma do art. 592 do RGCAF;

III - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2.1 Sujeita-se à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato o adjudicatário responsável pela sua publicação que não a executar, na forma prevista no § 4º do art. 441 do RGCAF.

15.3 As sanções previstas podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do contrato, facultada a defesa prévia do interessado.

## 16. FORO JUDICIAL

16.1 O Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro é o foro judicial competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a esta concorrência e à adjudicação dela decorrente.

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A ADJUDICATÁRIA é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenização a estes em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2 Não caberão à CDURP quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

17.3 A presente licitação poderá ser adiada, ou ainda, revogada por razões de interesse público, bem como anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação, pagamento ou indenização por este motivos, de acordo com o artigo 387 do RGCAF c/c art. 49 da Lei 8666/93, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.4 Ficam reservados ao Presidente da CDURP, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste Edital, nas leis e



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

nos regulamentos que, de qualquer forma, se relacionem com o objeto da licitação.

17.5 São partes integrantes do presente edital:

Anexo I – Certidões do Registro Geral de Imóveis e Croqui do Imóvel

Anexo II – Termo de Referência e Condições da Proposta

Anexo III – Termo de Promessa de Compra e Venda

Anexo IV – Termo de Compra e Venda

Anexo V – Modelo de Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigo 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/01.

18. Este Edital e seus anexos contêm \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, todas rubricadas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2016.

Elaine de Oliveira Araújo

Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES DA PROPOSTA

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO – CDURP CUJO PAGAMENTO SE DARÁ PARTE A VISTA NO ATO DE TRANSFERÊNCIA DOS IMÓVEIS E PARTE EM PERMUTA FINANCEIRA.

#### 1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação do imóvel situado na Rua Equador, 650 - Santo Cristo, que será entregue devidamente regularizado, livre e desimpedido de pessoas e no estado de conservação em que se encontra.:

1.2. O critério de julgamento é o de maior oferta, sendo declarado vencedor aquele que oferecer a maior oferta, que, necessariamente, deverá ser igual ou superior ao valor mínimo estabelecido no item 2.4 abaixo.

1.3. A venda será feita *ad corpus*, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a **CDURP**, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

1.4. A todos os interessados é concedido o direito de vistoriar os imóveis oferecidos à venda por meio deste certame, devendo ser agendada visita técnica na CDURP, através do e-mail [elson.alves@cdurp.com.br](mailto:elson.alves@cdurp.com.br). **A vistoria não é obrigatória para fins de participação.**

1.5. Em hipótese alguma o desconhecimento do estado em que se encontra o imóvel, seja em relação às medidas, características, funcionalidades ou estado de conservação poderá ser alegado como justificativa para a inexecução da proposta adjudicada ou qualquer obrigação referente ao negócio ajustado.

#### 2. DO VALOR DA AVALIAÇÃO E DA OFERTA MÍNIMA

2.1. O valor do laudo de avaliação do imóvel é: 13.300.000,00 (treze milhões e trezentos



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

mil reais) referente ao domínio pleno, o que equivale a **R\$ 11.039.000,00 (onze milhões e trinta e nove mil reais) para o domínio útil**, conforme Laudo de Avaliação GIHAB/RJ nº 005/2015, validado pela Comissão Especial de Avaliações – CEA, através da Deliberação CEA nº 726;

2.2. A responsabilidade pela regularização e eventual desocupação dos imóveis ficará a cargo da CDURP e o valor estimado para as despesas já realizadas e a realizar relativas a isto, é de: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.3. O valor referente à taxa de desenvolvimento, a ser pago à CDURP, corresponde a **5% (cinco por cento) do valor relativo ao domínio útil**, conforme item 2.1 deste edital.

2.4. O Valor mínimo estabelecido para a alienação desta concorrência será composto por um valor em entrada, a ser pago a vista no ato da promessa ou da transferência do imóvel e uma permuta financeira do empreendimento imobiliário a ser desenvolvido no imóvel, conforme critérios detalhados a seguir.

2.4.1 O valor de entrada, a ser pago a vista no ato da assinatura do termo de compra e venda ou termo de promessa de compra e venda, corresponderá a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do valor mínimo estabelecido no item 2.4.2.1.1, ou seja: **R\$ 6.295.475,00** (seis milhões duzentos e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e cinco reais);

2.4.2 A permuta financeira deve ser apresentada através do **Valor Presente**, descontado do fluxo projetado de permuta a ser paga à CDURP, de empreendimento de qualquer tipo, a uma taxa de **14,25% (quatorze inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano**;

2.4.2.1 O Valor Mínimo para a soma do Valor de Entrada (item 2.4.1) e do Valor Presente da permuta financeira (item 2.4.2) deve corresponder ao total do valor relativo ao domínio útil do laudo de avaliação do imóvel, conforme descrito no item 2.1 deste edital acrescido do total dos valores descritos nos itens 2.2 e 2.3 deste termo de referência;

2.4.2.1.1 O Valor Mínimo para a proposta (soma de entrada e valor presente da permuta financeira) será composto pelos valores a seguir:



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Laudo de Avaliação: R\$ 11.039.000,00 (domínio útil)

Despesas de Regularização: R\$ 1.000.000,00(estimado)

Taxa de Desenvolvimento: R\$ 551.950,00 (5% do laudo)

**Valor Mínimo: R\$ 12.590.950,00**

2.4.2.2 O Período máximo do fluxo para pagamento da permuta financeira é de **3 (três) anos** contado a partir da data de lançamento do empreendimento;

2.4.2.3 O Período máximo para o lançamento do empreendimento é de **2 (dois) anos** contado a partir da data da assinatura do termo de transferência do imóvel;

2.4.3 Desta forma, o valor de cada proposta apresentada pelos licitantes corresponderá à soma do valor nominal para a entrada e do Valor Presente para a permuta, respeitando-se os valores mínimos e os critérios para o cálculo do valor presente da permuta estabelecidos nos itens 2.4.1 a 2.4.2.3, respectivamente;

2.4.3.1 Em caso de empate, vencerá a proposta que apresentar o maior valor de entrada.

2.4.3.2 Se houver empate também no valor de entrada será realizado o sorteio nos termos do item 11.5 do edital.

2.5 O licitante vencedor deverá apresentar, no ato de assinatura do termo de transferência do imóvel, **Carta Fiança** ou **Seguro Garantia** que garanta os pagamentos do fluxo da permuta financeira, nos valores e prazos estabelecidos em sua proposta apresentada.

2.5.1 Alternativamente, o licitante vencedor poderá optar por substituir a Carta Fiança ou Seguro Garantia por Contrato de Alienação Fiduciária do imóvel em nome da CDURP, condicionada aos valores e prazos estabelecidos na proposta apresentada.

2.5.1.1. A garantia poderá ser executada mediante descumprimento dos prazos propostos para o pagamento do fluxo da permuta conforme proposta a ser apresentada pelo próprio licitante.

2.5.1.2. Em caso de execução o garantia do Contrato de Alienação Fiduciária o licitante vencedor perde o valor de entrada já pago.

2.6. Não será permitido fazer propostas e adquirir o imóvel objeto da presente concorrência pública por valor inferior ao Valor mínimo estabelecido no item 2.4 e





PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

subitens.

### 3. DA QUITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ALIENAÇÃO

3.1. A alienação do imóvel deste Edital será formalizada mediante lavratura de Termo de Compra e Venda pela CDURP, incumbindo ao arrematante os custos com itbi, laudêmio, registro de notas e sua transcrição no Registro Geral de Imóveis, observando-se os prazos previstos neste Edital.

3.2. O instrumento de formalização da alienação deverá ser lavrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a notificação para assinatura do Termo de Compra e Venda a ser encaminhada pela CDURP.

3.3. O licitante vencedor deverá comprovar o registro do Termo de Compra e Venda no Registro Geral de Imóveis (RGI), dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Compra e Venda.

3.4. A inobservância dos prazos indicados nos subitens 3.2 e 3.3 facultará à **CDURP** a cobrança de multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor nominal do lance vencedor, atualizado desde a data da realização do leilão.

3.5. Serão de responsabilidade do licitante vencedor todas as providências e despesas necessárias à transferência ou à regularização do imóvel, tais como: tributos, inclusive impostos, taxas, alvarás, certidões do comprador, emolumentos cartorários, registros, averbações, foro e laudêmio.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO III TERMO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA

TERMO Nº \_\_\_\_ /2016

TERMO DE PROMESSA COMPRA E VENDA DO  
IMÓVEL SITUADO NA RUA EQUADOR, 650,  
SANTO CRISTO, ENTRE: 1) COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO  
PORTO DO RIO DE JANEIRO, E 2)

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ (xxx) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20XX, na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, presente: como Promitente Vendedor a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO, doravante denominada CDURP, como CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.628.243/0001-95, representada por seu Diretor Presidente, Alberto Gomes Silva, brasileiro, casado, Sociólogo, portador da cédula de identidade nº 04.864.396-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 593.278.477-68, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sérgio Lopes Cabral, brasileiro, casado, Economista, portador da cédula de identidade nº 1639085 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 906.498.501-49 e, de outro lado, como Outorgado Comprador XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, (nome, portador da carteira de identidade de nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX ou CNPJ de n.º XXXX, residente e domiciliado ou com sede nesta cidade na XXXXXXXXXXXXXXXX), adiante designado COMPRADOR, tendo em vista o decidido no processo administrativo n.º 24/100.051/2016, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CDURP é senhora e possuidora do imóvel situado nesta cidade na Rua Equador, 650, Santo Cristo, descrito e caracterizados na matrículas n.º



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

48.741, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, de inscrição imobiliária n.º 0113271-1, PROMETENDO ALIENÁ-LO nos termos do Edital de Concorrência n.º 01/2016, no estado em que se encontra e assumindo o promitente comprador qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, taxas condominiais, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso da CDURP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O referido imóvel foi adquirido pela CDURP, mediante incorporação do Município do Rio de Janeiro por meio do Termo F/SPA n.º XX, devidamente registrado na matrícula do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel descrito na Cláusula Primeira teve seus direitos aquisitivos repassados ao PROMITENTE COMPRADOR na Concorrência n.º 01 de 2016, realizada em \_\_\_/\_\_\_/2016, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Sendo que a título de sinal foi paga a importância de R\$ \_\_\_\_\_, ficando o saldo do preço a ser pago na forma do anexo.

CLÁUSULA QUARTA - A CDURP neste ato transfere ao PROMITENTE COMPRADOR a posse que tem sobre o imóvel, por meio da imissão na posse, por força desta escritura e pela cláusula constituti.

CLÁUSULA QUINTA - A promessa de compra e venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a CDURP, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

CLÁUSULA SEXTA – O PROMITENTE COMPRADOR responsabilizar-se-á por todos os custos e providências relativas à averbação ou transcrição desta promessa junto ao cartório competente, sem que isso acarrete ônus para a CDURP.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando os contratantes, bem como os herdeiros e sucessores do PROMITENTE



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

COMPRADOR, respondendo todos pela evicção de direito.

CLÁUSULA OITVAVA – É competente o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Termo, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA NONA - As obrigações ora assumidas reger-se-ão pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município. A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. As despesas decorrentes da publicação correrão, única e exclusivamente, às expensas do PROMITENTE COMPRADOR. A CDURP remeterá informação ao Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CDURP

\_\_\_\_\_  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:

Identidade n.º

CPF n.º

2) \_\_\_\_\_  
Nome:

Nome:

Identidade n.º

CPF n.º



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO IV

TERMO Nº \_\_\_\_ /20\_\_

TERMO DE COMPRA E VENDA DO IMÓVEL  
SITUADO NA RUA EQUADOR, 650, SANTO  
CRISTO, ENTRE: 1) COMPANHIA DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO  
PORTO DO RIO DE JANEIRO, E 2)

\_\_\_\_\_.

Aos \_\_\_\_ (xxx) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20XX, na Rua Sacadura Cabral, 133, Saúde, Rio de Janeiro, RJ, presente: como Outorgante Vendedor a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO, doravante denominada CDURP, como CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 11.628.243/0001-95, representada por seu Diretor Presidente, Alberto Gomes Silva, brasileiro, casado, Sociólogo, portador da cédula de identidade nº 04.864.396-9 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 593.278.477-68, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Sérgio Lopes Cabral, brasileiro, casado, Economista, portador da cédula de identidade nº 1639085 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 906.498.501-49, de outro lado, como Outorgado Comprador XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, (nome, portador da carteira de identidade de nº XXXXXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXXXXX ou CNPJ de nº XXXX, residente e domiciliado ou com sede nesta cidade na XXXXXXXXXXXXXXXX), adiante designado COMPRADOR, tendo em vista o decidido no processo administrativo nº 24/100.051/2016, é assinado, perante as testemunhas abaixo mencionadas, o presente TERMO DE COMPRA E VENDA com as seguintes cláusulas e condições:



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CDURP é senhora e possuidora do imóvel situados nesta cidade na Rua Equador, 650, Santo Cristo, descrito e caracterizado na matrículas n.º 48.741, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, de inscrição imobiliária n.º 0113271-1, alienando-o nos termos do Edital de Concorrência nº01/2016, no estado em que se encontra e assumindo o COMPRADOR qualquer ônus judicial e ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, obrigações de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel, tais como, taxas condominiais, tributos de qualquer espécie, foro, tarifas e multas, renunciando, de forma irrevogável, ao direito de posteriormente cobrar tais valores, a título de regresso da CDURP.

CLÁUSULA SEGUNDA - O referido imóvel foi adquirido pela CDURP, mediante incorporação do Município do Rio de Janeiro por meio do Termo F/SPA nº XX, devidamente registrado na matrícula do imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA - O imóvel descrito na Cláusula Primeira foi adquirido em Concorrência Pública nº 01/2016, realizado em \_\_\_/\_\_\_/20XX, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA QUARTA - A CDURP pelo presente e na melhor forma de direito vende ao COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula Primeira pelo preço de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), tendo sido pago o montante de R\$ \_\_\_\_\_, através de XXX, e ficando o valor R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_) em nota promissória e, assim dá plena e geral quitação ao COMPRADOR, para mais nada reclamar, a que título for com relação ao imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - A CDURP neste ato transfere ao COMPRADOR todo o direito, ação e domínio que tem sobre os imóveis e os imite na sua posse, por força desta escritura e pela cláusula constituti.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

CLÁUSULA SEXTA - A venda é feita ad corpus, caracterizando-se como meramente enunciativas as referências às dimensões do imóvel. As diferenças de medidas, áreas e confrontações que porventura venham a ser encontradas no imóvel não acarretarão nenhum ônus ou responsabilidade para a CDURP, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita.

CLÁUSULA SÉTIMA – O COMPRADOR responsabilizar-se-á por todos os custos e providências relativas à averbação ou transcrição do título aquisitivo referente ao imóvel objeto do presente, bem como qualquer outro ato necessário à efetivação da presente alienação e a regularização do imóvel junto ao cartório competente, sem que isso acarrete ônus para a CDURP.

Parágrafo Único – A transcrição do Termo de Compra e Venda junto ao RGI competente deve ser efetivado pelo COMPRADOR em até 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do presente, sendo que o descumprimento deste prazo facultará à CDURP a cobrança de multa mensal correspondente a 1% (um por cento) do valor nominal do preço vencedor, atualizado desde a data da realização do leilão.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando os contratantes, bem como os herdeiros e sucessores do COMPRADOR, respondendo todos pela evicção de direito.

CLÁUSULA NONA – É competente o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Termo, renunciando as partes contratantes a qualquer outro foro.

CLÁUSULA DÉCIMA - As obrigações ora assumidas reger-se-ão pelo Código de



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município. A eficácia deste Termo fica condicionada à sua publicação, em extrato, no Diário Oficial, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura. As despesas decorrentes da publicação correrão, única e exclusivamente, às expensas do COMPRADOR. A CDURP remeterá informação ao Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CDURP

\_\_\_\_\_  
COMPRADOR

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

Identidade n.º

Identidade n.º

CPF n.º

CPF n.º





**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA ESPECIAL DE CONCESSÕES E DE**  
**PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
CDURP | COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO DA REGIÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO V AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA – CON – 01/2016

(MODELO)

DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 2º,  
PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO Nº 19.381/01

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº .

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não possuímos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação, nos termos do inciso III do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, e que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Municipal nº 19.381/01.

Rio de Janeiro, xx de xx de xxxx.

Representante Legal

(Nome, cargo e carimbo da empresa)